



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI N.º 188/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Educação e Cultura, crédito Suplementar* no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender às seguintes programações:

02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Orçamentária:

12.122.004.2014 – Manut. Ativ. Educação e cultura

339030 – Material de Consumo

339030-28 – Gás liquefeito – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

27.812.058.3027 – Const. muros campo futebol

449051 – Obras e instalações

449051-03 – Obras e urbanizações – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

27.813.021.3029 – Const. centros esportivos

449051 – Obras e instalações;

449051 – 02 – Edificações

Valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 05 de Julho de 2002.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (mural) da Prefeitura Municipal de Brejetuba em 05 de julho de 2002.


RIBAMAR ARÊAS
Sec. Chefe de Gabinete